



**EDITAL Nº 03/2019-GDG-CPPD**  
**Processo Eleitoral da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)**  
**Campus Camocim**

O presidente da Junta Eleitoral no uso de suas atribuições concedidas pela Portaria de Nº 57/GAB-CAM/DG-CAM/CAMOCIM, de 16 de maio de 2019, torna público as normas que regulamentam o processo eleitoral dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Camocim.

**1. DA JUNTA ELEITORAL**

Art. 1º O processo de escolha dos membros da CPPD do Campus Camocim será dirigido pela Junta Eleitoral, indicada pelo diretor-geral do *campus*, regulamentada pela Resolução CONSUP nº 16, de 09 de junho de 2014.

Parágrafo único – As normas a que se refere este artigo estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos docentes, mediante eleição, para os membros da CPPD.

**2. DA COMPETÊNCIA DA JUNTA ELEITORAL**

Art. 2º Compete à Junta Eleitoral:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Disponibilizar a lista de votantes;
- III. Supervisionar a campanha eleitoral;
- IV. Providenciar as cédulas de votação;
- V. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VIII. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- IX. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo diretor-geral do campus, observada as normas constantes da resolução nº 16, de 09 de junho de 2014;
- X. Decidir sobre os casos omissos.

**3. DA COMPOSIÇÃO DA CPPD**

Art 3º A CPPD do Campus Camocim será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e os 03 (três) subsequentes, suplentes.

**4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

Art. 4º São requisitos para ser candidatos à CPPD:

- I. Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II. Não estar em estágio probatório;
- III. Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV. Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V. Não ser membro titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI. Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º A inscrição dos candidatos deverá ser protocolizada na recepção do Campus Camocim e encaminhada à Junta Eleitoral, nos dias úteis de 28/05/19 a 04/06/19 nos horários de 8:00 às 12:00 e 15:30 às 18:30, com a seguinte documentação:

- I. Ficha de inscrição do candidato (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II. Comprovante de tempo de serviço obtido pelo Portal da Transparência ou SUAP;
- III. Declaração do docente de que não se encontra em nenhuma situação de impedimento administrativo, considerando o que estabelece o Art. 8º, itens I a VI da Resolução Consup nº 16, de 09 de junho de 2014;
- IV. Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º - O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º - A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá até as 20:30 do dia 05 de Junho de 2019 no campus Camocim.

Art. 6º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento por escrito, protocolizado e encaminhado à Junta Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, até as 15:00 do dia 06 de junho de 2019.

§1º - A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até as 20:30 do dia 06 de junho de 2019.

## **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 7º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de visitas ao campus, bem como através de contato com os docentes por meio de *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição.

§ 1º - Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

## **7. DA ELEIÇÃO**

Art. 8º A votação ocorrerá no dia 12 de junho de 2019, das 9:30 às 20:30, por meio de cédulas de papel constando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas, a serem preenchidas em cabine privativa e depositadas em uma urna devidamente lacrada pela Junta Eleitoral.

Art. 9º No ato da votação o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar seu documento

de identidade com foto ou seu crachá institucional.

Art. 10º A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral do campus Camocim, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º Serão considerados suplentes, os 03 (três) candidatos mais votados após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º Serão utilizados como critérios de desempate:

- a) O maior tempo de investidura no cargo;
- b) A maior titulação do candidato;
- c) A maior idade.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 11º O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no Campus Camocim, até as 22:00 do dia 12 de junho de 2019.

## **9. DOS RECURSOS**

Art. 12º O candidato poderá impetrar recurso contra a inscrição e/ou resultado da eleição nas datas constantes do cronograma.

Parágrafo único – Os recursos de que trata o caput do artigo deverão estar fundamentados e documentados.

## **10. DO CRONOGRAMA**

Art. 13º A eleição para a CPPD do Campus Camocim obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do edital	27/05/2019
Inscrição dos candidatos	28/05/2019 a 04/06/2019
Divulgação dos candidatos deferidos	05/06/2019
Recursos aos candidatos inscritos	06/06/2019
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos	07/06/2019
Campanha eleitoral	08/06/2019 a 11/06/2019
Votação e apuração dos votos	12/06/2019
Divulgação dos resultados da votação	12/06/2019
Interposição de recursos	13/06/2019
Análise dos recursos e homologação	13/06/2019
Divulgação final e encaminhamento da listagem dos representantes eleitos ao diretor-geral do <i>campus</i> Camocim para a emissão de portaria.	13/06/2019

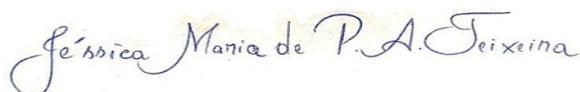
## 11. DOS CASOS OMISSOS

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Camocim, 27 de maio de 2019.



**Prof. João Rufino Bezerra Neto**  
**Presidente da Junta Eleitoral IFCE Campus Camocim**  
**SIAPE-3121755**



**Prof<sup>a</sup>. Jéssica Maria de Paiva Abreu Teixeira**  
**Membro da Junta Eleitoral IFCE Campus Camocim**  
**SIAPE-3122171**



**Prof. Jobabe Lira Lopes Leite de Souza**  
**Membro da Junta Eleitoral IFCE Campus Camocim**  
**SIAPE-3121997**



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE**  
**Gabinete da Direção Geral - Campus Camocim**  
**Junta Eleitoral – CPPD Campus Camocim**

**Anexo I – Inscrição de Candidatos – CPPD – campus Camocim – 2019**

<b>Dados do candidato</b>	
Nome completo:	
Data de Nascimento: __ / __ / __	RG:
Matrícula SIAPE:	CPF:
Naturalidade:	UF:
Endereço Residencial:	
Complemento:	
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
<b>Anexar:</b> <b>Cópias do RG e CPF;</b> <b>Requerimento geral solicitando, à coordenação de Gestão de Pessoas do campus Camocim, declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos.</b>	

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas, bem como responsabilizo-me pela legitimidade dos documentos em anexo.

Camocim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato